



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**PORTARIA N. ° VTP.0096/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

*Designa a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Câmpus Votuporanga.*

**O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n. ° 3.903, de 04 de novembro de 2015 e o disposto na Resolução n. ° 163, de 28 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – DESIGNAR membros, sob a presidência da primeiro, para compor a Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino do Câmpus Votuporanga.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Paschoali de Oliveira Vidovix - Presidente

\_\_\_\_\_  
Carlos Roberto Waideman

\_\_\_\_\_  
Domicio Moreira da Silva Júnior

\_\_\_\_\_  
Leandro José Clemente Gonçalves

\_\_\_\_\_  
Leiny Cristina Flores Parreira

\_\_\_\_\_  
Mateus Eduardo Boccardo

\_\_\_\_\_  
Rafael Enrique Nunes

\_\_\_\_\_  
Ubiratan Zakaib do Nascimento

**Art. 2.º** – A Comissão para Elaboração e Implementação de Projeto pedagógico terá por atribuições:

I. Elaborar o PPC, garantindo a ampla consulta e envolvimento da comunidade interna e externa ao câmpus, por meio prioritariamente de audiência pública;

II. Zelar, no ato de elaboração previsto no inciso I, pelos princípios norteadores previstos em

Publicado no Quadro de Avisos do Câmpus VTP em:

03/09/2018

Retirado em:

\_\_/\_\_/\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

legislação e documentos institucionais;

III. Realizar reuniões entre os membros da Comissão e com a comunidade do câmpus e produzir atas e elas referentes, as quais deverão ser apensadas ao PPC;

IV. Submeter, na figura de seu presidente, o PPC para análise pelas instâncias competentes, bem com acompanhar sua tramitação até aprovação do curso pelo Conselho Superior;

V. Acompanhar a implementação dos cursos, de forma a assegurar o alinhamento e coerência das ações desenvolvidas com o previsto em PPC;

VI. Produzir relatórios anuais com vistas à orientações de processos de atualização e/ou reformulação do curso contendo, minimamente, e quanto pertinente:

- a. Estudo quantitativo e qualitativo sobre a demanda e matrícula;
- b. Estudo quantitativo e qualitativo sobre evasão;
- c. Avaliação do curso por parte de estudantes e docentes;
- d. Atividades desenvolvidas como Projeto Integrador;
- e. Atividades de pesquisas e extensão realizadas;
- f. Análise crítica das ações realizadas frente ao previsto em PPC.

**Art. 3.º** – Os membros deverão dedicar 04 (quatro) horas semanais para as atividades inerentes da comissão.

**Art. 4.º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AMORIELLE FURINI

Diretor-geral

Publicado no Quadro de  
Avisos do Câmpus VTP em:

03/09/2018

Retirado em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_